



## Tribunal Superior Eleitoral

### CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL

#### PROVIMENTO Nº 05/03-CGE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, VI, IX e XII do art. 2º da Res./TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 88 da Res./TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003,

considerando a necessidade de serem registrados dados relativos a revisões de eleitorado, em sistema que integre os tribunais regionais eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral e forneça às corregedorias as informações indispensáveis ao acompanhamento eficaz das variações do eleitorado no respectivo estado, facilitando a identificação de possíveis focos de fraude e o estabelecimento de medidas necessárias à correção de erros, abusos ou irregularidades, além de viabilizar maior controle e fiscalização sobre os processos revisionais;

considerando o desenvolvimento e a implementação de um novo sistema de acompanhamento de revisões de eleitorado, destinado ao registro em meio magnético das respectivas informações, já colocado à disposição das corregedorias regionais, em versão de teste, pela Secretaria de Informática/TSE; resolve:

Art. 1º As corregedorias regionais eleitorais deverão providenciar o registro, no Sistema de Acompanhamento de Revisões de Eleitorado - SARE, de todas as resoluções, acórdãos ou provimentos que aprovarem ou fixarem instruções para a realização do procedimento, em zonas ou municípios das respectivas circunscrições, no prazo fixado pelo corregedor regional, que não deverá exceder dez dias da publicação das normas pertinentes.

Parágrafo único. No mesmo prazo de que cuida o caput serão também registradas, individualmente, por zona e município, as informações relativas a cada revisão autorizada.

Art. 2º Tão logo homologados os resultados da revisão pelo tribunal regional eleitoral, a corregedoria regional deverá providenciar a atualização do sistema com os dados conclusivos dos trabalhos revisionais.

Art. 3º As informações disponíveis sobre revisões de eleitorado realizadas em exercícios anteriores ao de implantação do sistema ora aprovado, deverão ser nele registradas até 30.6.2004.

Parágrafo único. Desde que haja viabilidade técnica, a Secretaria de Informática providenciará a migração dos dados registrados no antigo sistema aprovado pelo Provimento nº 13/01-CGE, de 20.11.2001, cabendo às corregedorias regionais a complementação, quando necessário, das informações no novo sistema.

Art. 4º A Corregedoria-Geral fará rigoroso acompanhamento dos dados inseridos pelas corregedorias regionais, a partir das comunicações recebidas dos tribunais regionais eleitorais, efetivadas por força do disposto no art. 58 da Res./TSE nº 21.538, de 14.10.2003.

Art. 5º Este provimento entra em vigor nesta data, revogadas as instruções aprovadas pelo Provimento nº 13/01-CGE e demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de dezembro de 2003.

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA 143ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2003

#### SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Presentes a Senhora Ministra Ellen Gracie e os Senhores Ministros Marco Aurélio, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins, Fernando Neves e Luiz Carlos Madeira. Procurador-Geral Eleitoral, substituído, o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Carlos Velloso. Secretário, Fernando Maciel de Alencastro. Às dezenove horas e quinze minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 141ª sessão.

#### JULGAMENTOS

##### PETIÇÃO Nº 96

ORIGEM : SÃO PAULO - SP  
**RELATOR** : **MIN. BARROS MONTEIRO**  
 REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC, PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator a Ministra Ellen Gracie e os Ministros Francisco Peçanha Martins, Fernando Neves, Luiz Carlos Madeira e Marco Aurélio.

##### E Del NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4317

ORIGEM : CAMPOS BORGES - RS (4ª ZONA ELEITORAL - ESPUMOSO)

**RELATOR** : **MIN. LUIZ CARLOS MADEIRA**

EMBARGANTE : OLIVAN ANTÔNIO DE BORTOLI

ADVOGADOS : IGOR FELIPE GUSKOW E OUTROS

EMBARGADA : COLIGAÇÃO ALIANÇA POPULAR TRABALHISTA (PDT/PT)

ADVOGADOS : JOÃO AFFONSO DA CÂMARA CANTO E OUTROS

EMBARGADA : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL/RS

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator a Ministra Ellen Gracie e os Ministros Marco Aurélio, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins e Fernando Neves.

##### E Del NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4318

ORIGEM : CAMPOS BORGES - RS (4ª ZONA ELEITORAL - ESPUMOSO)

**RELATOR** : **MIN. LUIZ CARLOS MADEIRA**

EMBARGANTE : ALBERINO JOÃO PIERZAN

ADVOGADOS : IGOR FELIPE GUSKOW E OUTROS

EMBARGADA : COLIGAÇÃO ALIANÇA POPULAR TRABALHISTA (PDT/PT)

ADVOGADOS : JOÃO AFFONSO DA CÂMARA CANTO E OUTROS

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator a Ministra Ellen Gracie e os Ministros Marco Aurélio, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins e Fernando Neves.

##### E Del NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 21338

ORIGEM : SÃO PAULO - SP

**RELATOR** : **MIN. LUIZ CARLOS MADEIRA**

EMBARGANTE : ORLANDO FANTAZZINI NETO

ADVOGADOS : STELA CRISTINA NAKAZATO E OUTROS

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Ministro Relator. Votaram com o Relator a Ministra Ellen Gracie e os Ministros Marco Aurélio, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins e Fernando Neves.

##### RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 21389

ORIGEM : COARI - AM (8ª ZONA ELEITORAL)

**RELATOR** : **MIN. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS**

RECORRENTE : COLIGAÇÃO COARI PROGRESSISTA I, II E III (PFL/PMDB/PSDB/PMN/PDT/PPB/PRTB/PT DO B/PTB)

ADVOGADOS : DÉLCIO LUIZ SANTOS E OUTROS

RECORRIDO : MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

ADVOGADOS : FRANCISCO RODRIGUES BALIEIRO E OUTRO

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, conheceu do Recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto do Relator. Falou pelo recorrente o Dr. Délcio Luiz Santos. Usou da palavra, pelo Ministério Público Eleitoral, o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. Votaram com o Relator a Ministra Ellen Gracie e os Ministros Fernando Neves, Luiz Carlos Madeira, Marco Aurélio e Barros Monteiro.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às vinte horas e dez minutos. E, para constar, eu, Fernando Maciel de Alencastro, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal. Brasília, 27 de novembro de 2003. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Presidente.

ATA DA 144ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2003

#### SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Presentes a Senhora Ministra Ellen Gracie e os Senhores Ministros Marco Aurélio, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins, Fernando Neves e Luiz Carlos Madeira. Procurador-Geral Eleitoral, substituído, o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Carlos Velloso. Secretário, Fernando Maciel de Alencastro. Às vinte horas e quinze minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 142ª sessão.

#### JULGAMENTOS

##### CONSULTA Nº 927

ORIGEM : BRASÍLIA - DF

**RELATORA** : **MINISTRA ELLEN GRACIE**

CONSULENTE : EUNÍCIO OLIVEIRA, DEPUTADO FEDERAL  
 RESUMO: EUNÍCIO OLIVEIRA, DEPUTADO FEDERAL, ENCAMINHA CONSULTA FORMULADA POR SANDRA ROSADO, DEPUTADA FEDERAL, NOS SEGUINTES TERMOS: "COMO FICA A SITUAÇÃO DO CIDADÃO QUE ERA FILIADO A UM PARTIDO POLÍTICO E FILIOU-SE A OUTRO SEM TER PROVA DA SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO PARTIDO ANTERIOR?"

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, nos termos do voto do Ministro Luiz Carlos Madeira, respondeu a Consulta no sentido de que se aplica à hipótese os limites fixados pelo parágrafo único, do artigo 22, da Lei nº 9.096/95. Vencidos a Ministra Relatora e os Ministros Francisco Peçanha Martins e Fernando Neves. Votaram com o Ministro Luiz Carlos Madeira os Ministros Marco Aurélio, Barros Monteiro e Presidente.

##### PETIÇÃO Nº 1375

ORIGEM : BRASÍLIA - DF

**RELATORA** : **MINISTRA ELLEN GRACIE**

REQUERENTE : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO

ADVOGADO : ALEXANDRE GALLO

RESUMO: APRESENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PCO, CANDIDATO, CARGO, PRESIDENTE, ANO, 2002.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a prestação de contas do PCO, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Ministros Marco Aurélio, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins, Fernando Neves e Luiz Carlos Madeira.

##### PETIÇÃO Nº 1400

ORIGEM : SÃO PAULO - SP

**RELATORA** : **MINISTRA ELLEN GRACIE**

REQUERENTE : DIRETÓRIO NACIONAL DO PSDC, PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

RESUMO: SOLICITAÇÃO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO, PSDC, TRANSMISSÃO, PROGRAMA PARTIDÁRIO, CADEIA NACIONAL, RÁDIO, TELEVISÃO, DOIS MINUTOS, PRIMEIRO SEMESTRE, 27.5.2004, SEGUNDO SEMESTRE, 12.8.2004, GERADORA, SISTEMA BANDEIRANTES DE RÁDIO E TELEVISÃO.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, deferiu parcialmente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Ministros Marco Aurélio, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins, Fernando Neves e Luiz Carlos Madeira.

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19096

ORIGEM : BRASÍLIA - DF

**RELATOR** : **MIN. BARROS MONTEIRO**

INTERESSADA : CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL

DA

RESUMO: MINUTA, RESOLUÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SISTEMA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, CELERIDADE, RÊGISTRO, EFICÁCIA, CONTROLE.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, aprovou a minuta de resolução, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator a Ministra Ellen Gracie e os Ministros Fernando Neves, Luiz Carlos Madeira, Marco Aurélio e Barros Monteiro.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às vinte horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Fernando Maciel de Alencastro, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal. Brasília, 27 de novembro de 2003. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Presidente.

### PAUTA DE JULGAMENTOS

**PAUTA Nº 65/03** - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

#### AÇÃO RESCISÓRIA Nº 156

ORIGEM : RIO BRANCO - AC

RELATORA : MINISTRA ELLEN GRACIE

AUTOR : NARCISO MENDES DE ASSIS

ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ CLEROT E OUTROS

RÉ : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - AC

LITISCONSORTE : JOÃO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO

ADVOGADOS : TIBÉRIO GRACO SOARES DE MEDEIROS E OUTRO

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4414

ORIGEM : URUÇUI - PI (14ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR : MINISTRO FERNANDO NEVES

AGRAVANTES : COLIGAÇÃO UNIDOS FAREMOS MAIS (PMDB/PSDB) E OUTRA

ADVOGADOS : CELSO BARROS COELHO E OUTRO

LITISCONSORTE : ALOYSIO COELHO

LITISCONSORTE : BENEDITO ALEXANDRE MOREIRA

AGRAVADA : COLIGAÇÃO URUÇUI PARA TODOS (PT/PPS/PSB)

ADVOGADA : DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA

LITISCONSORTE : JOSÉ RIBAMAR MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

LITISCONSORTE : GERALDO DIAS FRANCO FILHO